



Consulte faturas, débitos pendentes, 2ª via de conta e outros serviços através da Agência Virtual. Acesse nosso site - 'Menu Atendimento'.

SILENE NOBRE

AV LEONOR FURLANETO DELGADO, 349 / 0

JD PHILADELPHIA

CEP: 37710-300 Poços de Caldas - MG

MED: 30003088 28/12/21 - 12/2021 - 14635626 - 12645606 - 530 - 593



Nossa energia é você

VENCIMENTO EM 13/01/2022

0800.035.0196
www.dmepc.com.br



ISO 9001
Gestão da Qualidade

ISO 10002
Satisfação do Cliente

**Novo app DME
Poços de Caldas**

Baixe e consulte nossos
serviços de onde estiver



Disponível para
Android e iOS



IMPORTANTE

Os dados para registro desta ligação foram fornecidos pelo interessado e são de sua inteira responsabilidade. Qualquer modificação deve ser comunicada à DME Distribuição. O recibo desta conta quitada somente os valores nela citados, não abrangendo outro débito.

Os consumidores enquadrados na Classe Residencial e Subclasse Residencial Rural que atendam ao disposto da Lei nº 12.212 de 2010, têm direito à Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). Para maiores informações entre em contato conosco.

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individual, relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Informações suplementares de interesse do consumidor.

ATRASSO NO PAGAMENTO

A concessionária após prévia comunicação formal ao consumidor, com antecedência mínima de 15 dias, poderá suspender o fornecimento por atraso no pagamento da fatura de energia elétrica, conforme resolução 464 de 24/09/2010 da ANEEL. A religação da unidade de consumo fica condicionada ao pagamento do débito, acrescido de multa, juros e taxas de serviços conforme legislação vigente. Multas, juros, atualizações monetárias e serviços eventuais, serão incluídos na próxima conta.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Silvia Nobre

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-21.030.265

DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/09/2014

NOME
SILENE NOBRE

FILIAÇÃO
ROMILDO NOBRE
IOLANDA PEREIRA NOBRE

NATURALIDADE
RIO PRETO-ES

DATA DE NASCIMENTO
3/5/1971

DOC.ORIGEM NASC. LV-153 FL-A2
VILA BARRA SECA-ES

CPF 083093717-05

PII-2143

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83



TABELIONATO VIEIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Ricardo Schmidt Vieira
Tabelião

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO
292

FLS.
085

ESCRITURA PÚBLICA
DECLARATORIA DE UNIÃO
ESTÁVEL QUE FAZ(EM) SILENE
NOBRE E FLAVIANA SILVA RAMOS,
NA SEGUINTE FORMA ABAIXO.

SAIBAM QUANTOS este instrumento Público de Escritura virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas na Rua Paraíba, 245 - Sala 01, Centro, único existente no limite territorial da Jurisdição desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES RECIPROCAMENTE OUTORGADAS DECLARANTES: SILENE NOBRE, brasileira, autônoma, portadora do passaporte nº YA550413, expedido pelo C. Geral do Brasil em NY, em 25/07/2011, inscrita no CPF sob o nº 083.093.717-05, solteira, maior, residente e domiciliada na 309 Eastchester RD, New Rochelle, NY, Estados Unidos, neste ato representada por seu(ua) bastante procuradora, ANGELICA DE LIMA, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.806.114 SSP/MG, OAB MG nº 139.044, inscrita no CPF sob o nº 654.254.056-34, solteira, maior, com endereço comercial na Av. JK, nº 434, Parque Vivaldi Leite Ribeiro, Poços de Caldas, Minas Gerais, conforme poderes da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Nova York no livro 28, às folhas 277 - 278, TERMO 6136, em 30/01/2013, e FLAVIANA SILVA RAMOS, brasileira, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.868.165 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 027.219.716-54, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Gervásio Antônio Chiminazzo, nº 452, aptº 2, Jardim das Hortência, Poços de Caldas, Minas Gerais, neste ato representada por seu(ua) bastante procurador, CLOVIS MARCELO BETTI, brasileiro, arte educador, portador da Carteira de Identidade nº M-5.776.338 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 729.105.186-04, divorciado, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 133, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, conforme poderes da procuração lavrada Nestas Notas, no livro 230, às folhas 66, em 17/01/2013. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela(s) parte(s) comparecente(s) me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito vem declarar que as declarantes mantêm vida em comum, como se casados fossem em convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, desde o ano de 2006 (dois mil e seis), nos termos do artigo 1.723, segunda parte, do Código Civil, bem como não incorrem nos impedimentos previstos do artigo 1.521 do Código Civil, ou que mantêm outro relacionamento com o objetivo de constituição de família. Que deste relacionamento não obtiveram filhos e não adquiriram bens móveis, sendo que a primeira outorgante não adquiriu bens imóveis até a presente data em seu nome, e a segunda outorgante, através do Instrumento Público lavrado em 29/04/2011 no livro 326, às folhas 035, destas Notas, tornou-se senhora e legítima possuidora do APARTAMENTO Nº 02, 1º ANDAR FUNDOS, com frente para a Rua Gervásio Antônio Chiminazzo, nº 452, do Condomínio Edson

Giovani Souza, Jardim das Hortência, desta cidade, devidamente registrado no R. 2 da matrícula nº 63.274 do Cartório de Registro de Imóveis local, e que, os demais bens adquiridos na constância deste relacionamento será adotado o regime da comunhão parcial de bens, bem como os seus frutos, e serão objetos de partilha em caso de dissolução ou falecimento das mesmas, permanecendo com os direitos a reivindicar os bens adquiridos na constância do relacionamento mesmo que independente esteja no nome apenas de uma das partes. A seguir pelas partes comparecentes me foi declarado que concordam com esta escritura em todos os seus expressos termos, firmando o presente instrumento espontaneamente para que produza no presente e no futuro seus devidos e legais efeitos, declarando ainda mais que todos os direitos que possuem seja atribuído a outra outorgante declarante, notadamente com relação a quaisquer planos de saúde, seguros e benefícios perante as instituições públicas e particulares, valendo a presente escritura como prova para que as mesmas se inscrevam nos órgãos competentes, ficando ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Foram-me apresentados e aqui arquivados os documentos exigidos pelo Art. 4º do Provimento nº 223/2011 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 22,60. Taxa de Fiscalização: R\$ 7,54. Recomp: R\$ 1,36. Total: R\$ 31,50. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 9.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, LUCIANO SENNA VIEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO a fiz digitar Eu, LUCIANO SENNA VIEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO e subscrevo e assino. (ss)

ANGELICA DE LIMA, CLOVIS MARCELO BETTI. Traslada em seguida
EM TESTO. DA VERDADE.

LUCIANO SENNA VIEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO

